



APROVADO

Em 24/08/2023

Presidente

**ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA - CE**

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 04/2023**

Trata-se de Projeto de Lei nº 04/2023 de iniciativa do Vereador Presidente, Diego Madeiro Melo, que concede o título de Cidadão Honorário de Monsenhor Tabosa, estado do Ceará, ao Sr. **JOÃO BOSCO CAVALCANTE SCARCELÀ SILVA**.

Eis o sucinto o relatório.

Pois bem, o presente PL trata de atividade típica do legislativo, de iniciativa de qualquer Vereador, bem como NÃO versa sobre matéria reservada ao chefe do Poder Executivo, conforme previsto pelo Art. 55, inciso I da Lei Orgânica de Monsenhor Tabosa:

*Art. 55. - A iniciativa das Leis cabe:*

*I - aos Vereadores;*

*[...]*

Diante do exposto, entendemos que não há vício de iniciativa, sendo a proposta constitucional sob o aspecto formal.

Passando à análise do mérito, o projeto é respaldado pela Constituição Federal de 1988 e pela Constituição do Estado do Ceará, nos termos do Art. 30, inciso I e Art. 28, inciso I, respectivamente, que dispõem que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Por fim, mas não menos importante, é necessário destacar que a Lei Orgânica de Monsenhor Tabosa exige votos favoráveis de 2/3 (dois terços) dos membros desta casa para aprovação de PL que verse sobre essa matéria, conforme previsto pelo Art. 43, inciso IV da Lei Orgânica de Monsenhor Tabosa:

*Art. 43. – Dependerão, ainda, do voto favorável de dois terços, a aprovação de matérias concernentes:*



**ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA - CE**

[...]

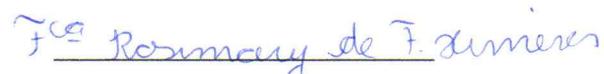
*IV - a concessão de título de cidadania honoraria, ou qualquer outra honraria, através de projeto de lei de iniciativa de qualquer Vereador ou do Prefeito Municipal;*

Portanto, salvo melhor juízo, o presente projeto de lei é constitucional, uma vez que dispõe sobre matéria que guarda compatibilidade com a Constituição Federal.

Ante o exposto, somos **PELA CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO DE LEI Nº 004/2023** de autoria e iniciativa do Vereador Presidente, Diego Madeiro Melo.

Monsenhor Tabosa, Sala da Comissão de Constituição e Justiça, dia 24 de agosto de 2023.

  
José Roberto Farias Porfírio  
PRESIDENTE DA CCJ

  
Francisca Rosimary de Farias Ximenes  
MEMBRO

  
ANTONIA CLAUDINO SILVA GOMES  
MEMBRO



**APROVADO**  
Em 24/08/2023  
Diego Madeiro Melo  
Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

## MENSAGEM N° 004/2023 CMMT

### EXCELENTÍSSIMOS VEREADORES E VEREADORAS,

Tenho a honra de cumprimentar Vossas Excelências e atendendo a Legislação Municipal em vigor, encaminho o seguinte Projeto de Lei que concede o Título de Cidadão Honorário de Monsenhor Tabosa/Ce, ao **Sr. João Bosco Cavalcante Scarcela Silva**.

Tendo em vista os relevantes serviços jurídicos prestados à população em geral, principalmente através do atendimento as famílias em situação de extrema vulnerabilidade, contribuindo ao longo dos últimos anos para a população com seu notório e público saber jurídico prestado através do Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, a quem sempre está à disposição de toda população Taboense.

Além disso, seus familiares e amigos que o convivem desde a sua infância, sobretudo sua genitora, a Taboense Dra. Erinalda Cavalcante Scarcela de Lucena, seus avós maternos, Sra. Francisca Leda Cavalcante (in memorian) e o Sr. Paulo Maria Scarcela, são todos taboenses. Portanto, requer aos nobres vereadores desta casa legislativa, a concessão de título de cidadão taboense ao Advogado Dr. JOÃO BOSCO CAVALCANTE SCARCEL SILVA, a mesa para marcação da data da solenidade.

Atenciosamente,

  
**Diego Madeiro Melo**  
 Vereador  
 Câmara Municipal - MT



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

## PROJETO DE LEI Nº 004/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

*“Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário de Monsenhor Tabosa/Ce, ao Sr. João Bosco Cavalcante Scarcela Silva”.*

Eu, Diego Madeiro Melo, brasileiro, vereador da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, com base no artigo 55, inciso I, da Lei Orgânica de 05 de abril de 1990 e no uso de suas atribuições legais que me são conferidas por Lei, encaminho o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º - Fica Concedido o Título de Cidadão Honorário de Monsenhor Tabosa/Ce, ao Sr. João Bosco Cavalcante Scarcela Silva.**

**Art. 2º - O Título a ser outorgado constará de Diploma a ser confeccionado pelo Gabinete da Câmara Municipal em época oportuna e será entregue em Sessão Solene na Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa.**

**Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CE, EM 10 DE AGOSTO DE 2023.**

**Diego Madeiro Melo**  
Vereador  
Câmara Municipal - MT